ATA DA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA (CCCLXXIV) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2023, EM SÃO PAULO-SP. Nos dias vinte cinco e vinte seis de setembro de dois mil e vinte e três, nos termos do art. 33 da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de 2020, os membros do Plenário do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) reuniram-se presencialmente na Sede do CRMV-SP, Rua Apeninos, 1.088, Paraíso – São Paulo/SP, e virtualmente por meio de videoconferência viabilizada pela ferramenta ZoomMeeting, para realizarem a Tricentésima Septuagésima Quarta (CCCLXXIV) Sessão Plenária Ordinária do CFMV, cuja convocação foi feita pelo Presidente e concretizada pelo Secretário-Geral mediante o OFÍCIO CIRCULAR 20/2023 - SG/DE/CFMV/SISTEMA. A Sessão foi aberta e presidida pelo Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, CRMV-SP nº 1012. Contou com as presenças físicas da Vice-Presidente do CFMV, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, do Secretário-Geral, Méd.-Vet. Helio Blume CRMV-DF nº 1551, do Tesoureiro, José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950. Os Conselheiros Federais Efetivos: Méd. -Vet. Paulo de Araújo Guerra, CRMV-PR nº 1925, Méd. -Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, CRMV-MG nº 1117, Méd. Vet. Célio Pires Garcia, CRMV-CE nº 0309. Conselheiro Federal Suplente: Méd.-Vet. Márcia França Gonçalves Villa, CRMV-RJ nº 2954. Participaram virtualmente os conselheiros federais efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso, CRMV-SC nº 3381, em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, CRMV-RO nº 0371, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira, CRMV-PE nº 1874, Méd. -Vet. Olízio Claudino da Silva, CRMV-GO nº 0547. **ABERTURA DOS TRABALHOS**. De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº 856/2007, às 09h do dia 25 de setembro de 2023, havendo quórum, o Presidente do CFMV declarou aberta a CCCLXXIV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine todos Conselheiros Federais na condução, apreciação e julgamento dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Registra ainda a presença de Dra. Erivânia Camelo de Almeida, Chefe de Gabinete da Presidência do CFMV, Chefe de Gabinete da Presidência do CFMV; Nara Batista, Secretária da Presidência; Dr. Cyrlston Martins Valentino, Diretor do DEJUR/CFMV, Adrielly Reis, Representante do Departamento de Comunicação e Planejamento - DECOMP, Igor Pinto de Andrade, Chefe do Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR. **II - DISCUSSÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA (CCCLXXIII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV.** No uso da palavra, o Tesoureiro do CFMV, José Maria dos Santos Filho, em razão da ausência temporária do Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume, cumprimentou a todos esclarecendo que, para dar agilidade ao processo, a ata foi enviada por e-mail para todos os conselheiros fazerem suas ponderações. As sugestões de alteração enviadas foram em sua maioria implementadas no respectivo instrumento, restando apenas as respectivas assinaturas. Ato contínuo, o Presidente colocou em discussão após essa

etapa foi aprovada por unanimidade a Ata da 373ª Sessão Plenária Ordinária. **III-COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência:** informa que no período entre a última Plenária e esta esteve envolvido nas seguintes atividades: No dia 21/08/23 – participou de posse administrativa do CRMV-PA; No dia 22/08/23 - participou da edição do CRMV ESCUTA em Campinas –SP; No dia 29/08/23 - participou de reunião com o Colégio Brasileiro de Reprodução Animal: Participantes: Presidente – Méd. Vet. Ivan Cunha Bustamante Filho, Vice-Presidente – Méd. Vet. Sandra Mara da E. Fiala Rechsteiner, Méd. Vet. Helio Blume; No dia 1º/09/23 - recebeu o Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal Sr. Guttemberg Gomes para tratar da implementação de centro de acolhimento de animais. Participantes: Méd. Vet. Raquel Pratter, Carlos Alberto Ferreira e Rayssa Rios (Assessores do Secretário), Méd. Vet. Rodrigo Montezuma; No dia 05/09/23 - participou da Cerimônia de Comemoração dos 25 anos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária de Campinas –SP. No dia 12/09/23 - recebeu o Dep. Distrital Daniel Donizet para tratar de questões relacionadas a causa animal. No dia 12/09/23 – realizou Reunião de Diretoria Executiva do CFMV. Nos dias 13,14 e 15/09/23 – participou de Sessão Especial de Julgamento de Processos Éticos-Profissionais. No dia 20/09/23 - A pedido do Gabinete do Ministro Camilo Santana, participou de reunião para tratarmos da qualidade do ensino de Medicina Veterinária no Brasil. Participantes: GM: 1. Evânio Araújo Júnior; Assessor Especial do Gabinete do Ministro, SESu: 2. Denise de Carvalho; Secretária SERES: 3.Vitor Monteiro; Secretário Substituto, 4.Daniel Ximenes; Diretor de Regulação 5.Clarissa Tagliari Santos; Assessora INEP: 6. Rogério Dentello; Diretor Substituto Conselho Federal de Medicina Veterinária: 6. Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida; Presidente do CFMV, 7. Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida; Vice-Presidente do CFMV; No dia 21/09/23 - realizou Reunião de Diretoria Executiva do CFMV. No dia 22/09/23 – realizou reunião de Chefes de Departamentos do CFMV. **3.2. Da Vice-Presidência:** informa que no período entre a última Plenária esteve envolvida nas seguintes atividades: Nos dias 30 e 31/08/23 e 1º/09/23 – participou 2º Fórum de Zootecnistas e da Expointer em Esteio –RS. No dia 12/09/23 – realizou Reunião de Diretoria Executiva do CFMV. Nos dias 13,14 e 15/09/23 – participou de Sessão Especial de Julgamento de Processos Éticos-Profissionais. No dia 15/09/23 – participou de cerimônia de abertura do 58º Fórum das Entidades de Zootecnistas e Comemoração da ABZ. No dia 20/09/23 - A pedido do Gabinete do Ministro Camilo Santana, participou de reunião para tratarmos da qualidade do ensino de Medicina Veterinária no Brasil. Participantes: GM: 1. Evânio Araújo Júnior; Assessor Especial do Gabinete do Ministro SESu: 2. Denise de Carvalho; Secretária SERES: 3.Vitor Monteiro; Secretário Substituto, 4.Daniel Ximenes ; Diretor de Regulação, 5.Clarissa Tagliari Santos ; Assessora INEP: 6. Rogério Dentello; Diretor Substituto Conselho Federal de Medicina Veterinária: 6. Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida; Presidente do CFMV, 7. Méd. Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida; Vice-Presidente do CFMV; No dia 21/09/23 - realizou Reunião de Diretoria Executiva do CFMV. No dia 22/09/23 – participou de cerimônia de Posse do CRMV-PA. Atividades Realizadas por meio do NAR : 8/08 - Reunião 25 CRMVs com os setores de cadastro/atendimento; 24/08 – Treinamento CRMV-AM – Cadastro; 25/08 –

Treinamento CRMV-AM – Cobrança; 29/08 – Reunião GT Fiscalização; 05/09 – Reunião INOFISC (GT FISCALIZAÇÃO E DETIN); 20/09 – Reunião INOFISC (GT FISCALIZAÇÃO E DETIN); 21/09 - Reunião SISCADWEB (NAR E DETIN), alinhamento inscrição secundária e transferência. **3.3. Da Secretaria – Geral:** informa que no período entre a última Plenária e esta, esteve envolvido com as atividades da Secretaria - Geral com destaque para as atividades ligadas ao desenvolvimento dos servidores do Conselho Federal. Alerta sobre as alterações que está sendo trabalhadas, por parte do Governo Federal, na legislação trabalhista. Informa ainda, que esteve envolvido nos trabalhos da WVA. **3.4. Da Tesouraria:** informa que no período entre a última Plenária esteve envolvida nas seguintes atividades: Atividades da Tesouraria do CFMV14 a 19/08/2023 – Cumprimento agenda administrativa na sede do CFMV; 16/08/2023 – 373ª Sessão Plenária Ordinária; 17 e 18/08/2023, 119ª Sessão Especial de Julgamento PEP; 29/08 a 02/09/2023 – Participação Expointer 2023; 11 a 16/09/2023 – Cumprimento agenda administrativa na sede do CFMV; 12/09/2023 – Reunião Diretoria Executiva CFMV; 13 a 15/09/2023 – 120ª Sessão Especial de Julgamento PEP; 18 a 23/09/2023 – Cumprimento agenda administrativa na sede do CFMV; 19/09/2023 – Sessão Turmas Recursais CFMV; 21/09/2023 - Reunião de Diretoria Executiva CFMV. **3.5. Da Chefia de Gabinete da Presidência**: Dra. Erivânia ressalta que foi realizado o segundo fórum de zootecnia em Belo Horizonte. Informa que o CFMV participou efetivamente nas discussões que envolve o direito dos animais. **3.6. Dos (as) Conselheiros (as) Federais: 3.6.1. Dr. Célio:** Agradece pelas palavras dos colegas referente a vitória na Eleição do CRMV-CE. **3.6.2. Dr. Paulo:** Informa que no dia 05 foi feito o encerramento da Gestão do CRMV-PR, relata que não sabe se houve um equívoco por parte de Regional em não convidá-lo para a solenidade do encerramento. Pondera sobre a negligencia por parte de alguns colegas em não estimular e participar das campanhas de vacinação antirrábica. **3.6.3. Dra. Marcia:** Relata sobre o evento que ocorreu no Mato Grosso referente ao contrabando de aves que foram resgatadas, e a ação que foi tomada pelo INDEA. **IV – ORDEM DO DIA. 4.1 ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA: 4.1.1. Processo SUAP nº 0110004.00000025/2023-72, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 04/2016 - Aquisição da Sede do CRMV-AC, **Procedência**: CRMV-AC, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Marcelo Weinstein Teixeira. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *28. Ao teor do exposto, tendo como referência o Parecer Controladoria nº 2/2020, o Parecer nº 05/2020/CFMV-DEPAD/Nar, o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano, o Ofício Controladoria nº 33/2023, o Ofício Dejur nº 84/2023, a*

resposta do TCU à representação feita pelo CFMV e o disposto no inciso II do art.16 da Lei nº 8.443/1994 (Art. 16. As contas serão julgadas: II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário), reafirmo o entendimento de que a Prestação de Contas deve ser julgada REGULAR COM RESSALVA e, ato contínuo, remessa à Controladoria para ciência, procedimentos que entender pertinentes e oportuno arquivamento do feito. 29. É como voto". **DISCUSSÃO**: Dra. Ana, pergunta se ficou aprovado com ressalva. Dr. Marcelo informa que sim, uma vez que o próprio TCU se posiciona pelo arquivamento do processo. Dra. Ana, deixa registrada sua indignação por entender que aquisição não obedeceu ao rito necessário para compra imóvel. Dr. Helio, acompanha a indignação da Dra. Ana, reforçando a questão moral. Dr. Flávio, pondera que a nova Lei de licitações incluiu essa prerrogativa para inexigibilidade. Dr. Valentino, pondera que a Lei 8.666, já previa esse posicionamento. Dr. José Filho, ressalta sua indignação, com a posição do TCU. Dr. Marcilio, pondera que na sua visão não teve a devida orientação do CFMV. Igor pondera que o voto do Dr. Marcelo, está correto e o que pode ser feito é apurar os atos dos gestores a época aplicando as Resoluções 764 e 847. Dra. Erivânia pergunta se não está prescrito o processo. Dr. Valentino pondera que é necessário avaliar com mais detalhe. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do relator. O Plenário definiu, ainda, por UNANIMIDADE que deverá ser apurada as responsabilidades conforme aos Resoluções 764 e 847. **4.1.2. Processo SUAP nº 0110059.00000005/2023-24, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 08/2020 – Apoio financeiro para o CRMV-AL, **Procedência**: CRMV-AL, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Paulo de Araújo Guerra. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Márcia França Gonçalves Villa em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Desse modo, ao acolher e acompanhar integralmente a INFORMAÇÃO 39/2023 da Controladoria e a ANÁLISE 06/2023 CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-AL relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 006/2020 firmado entre o CFMV e o CRMV-AL no valor de R$ 100.000,00). É como voto"*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.3. Processo SUAP nº 0110009.00000084/2023-67 (apensado o 230014.00000005/2023-75), Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 05/2021 – Apoio financeiro para o CRMV-AP, **Procedência**: CRMV-AP, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Paulo de Araújo Guerra. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-

Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Márcia França Gonçalves Villa em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *16. Desse modo, ao acolher e acompanhar integralmente a INFORMAÇÃO 36/2023 da Controladoria e a ANÁLISE 08/2023 CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-AP relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 005/2021 firmado entre o CFMV e o CRMV-AP no valor de R$ 247.553,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais) 17. É como voto"*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.4. Processo SUAP nº 0110041.00000002/2022-79, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 03/2021 – Apoio financeiro para Realização do Congresso Amazonvet – 2021, **Procedência**: CRMV-MA, **Relato**r: Méd.-Vet. Dr. Paulo de Araújo Guerra. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Márcia França Gonçalves Villa em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, tendo como referência o Parecer Controladoria nº 86, de 30/8/2023, e a Análise da CTC nº 1447, de 1º/9/2023, aprovo a Prestação de Contas do CONVÊNIO 3/2021. É como voto*". **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.5. Processo SUAP nº 0110009.00000007/2022-82, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 09/2019 – Apoio financeiro para aquisição da Sede do CRMV-RN, Procedência: CRMV-RN, Relator: Méd.-Vet. Dr. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Márcia França Gonçalves Villa em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Desse modo, ao acolher e acompanhar integralmente a INFORMAÇÃO 42/2023 da Controladoria e a ANÁLISE 1446/2023 CTC/CFMV, aprovo,*

igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-RN relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 009/2019 (R$ 1.100.000,00). É como voto". **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.6. Processo SUAP nº 0110004.00000017/2023-47, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 04/2021 – Apoio financeiro para efetuar pagamentos de despesas administrativas do CRMV-TO, **Procedência**: CRMV-TO, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Márcia França Gonçalves Villa em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Desse modo, ao acolher e acompanhar integralmente a Informação 38/2023 da Controladoria e o PARECER 7/2023 CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-TO relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 4/2021 (R$ 170.000,00). É como voto*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.7. Processo SUAP nº 0110004.00000050/2022-42, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 13/2019 – Apoio financeiro para aquisição de um veículo CRMV-CE, **Procedência**: CRMV-CE, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Olízio Claudino da Silva. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ante o exposto, ao acolher e acompanhar integralmente a ANÁLISE 34/2023 da Controladoria e o Parecer nº 03/2023 CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-CE relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 13/2019 firmado entre o CFMV e o CRMV-CE, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)É como voto"*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.8. Processo SUAP nº 0110004.00000047/2023-68, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 10/2020 – Apoio financeiro para pagamento de despesas administrativas do CRMV-SE, **Procedência**: CRMV-SE, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Olízio Claudino da Silva. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de

Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Pelo exposto, ao acolher e acompanhar integralmente a INFORMAÇÃO nº 35/2023 da Controladoria e a ANÁLISE nº 04/2023 CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-SE relativa aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 10/2020 firmado entre o CFMV e o CRMV-SE no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). É como voto*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.9. Processo SUAP nº 0110004.00000033/2022-98, Assunto**: Prestação de Contas do Convênio 09/2020 – Apoio financeiro para pagamento de despesas administrativas do CRMV- MA, **Procedência**: CRMV- MA, **Relato**r: Méd.-Vet. Dr. Olízio Claudino da Silva. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Pelo exposto, ao acolher e acompanhar integralmente a INFORMAÇÃO nº 33/2023 da Controladoria e o Parecer nº 02/2023 da CTC/CFMV, aprovo, igualmente, a Prestação de Contas apresentada pelo CRMV-MA referente aos valores transferidos via Convênio (Termo de Auxílio) nº 009/2020 firmado entre o CFMV e o CRMV-MA no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). É como voto"*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.10. Processo SUAP nº 110059.00000001/2023-60, Assunto**: prestação de contas do convênio 3/2018 (custeio de despesas administrativas do CRMV- DF, **Procedência**: CRMV- DF, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Marcelo Weinstein Teixeira. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a

leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, tendo como referência o Parecer Controladoria nº 86, de 30/8/2023, e o Parecer CTC nº 11, de 1º/9/2023, aprovo com ressalva a Prestação de Contas do CONVÊNIO 3/2018 e, ato contínuo, determino o retorno à Controladoria para ciência, procedimentos necessários ao monitoramento da presente decisão e oportuno arquivamento do feito. 15. É como voto"*. **DISCUSSÃO**: Dr. Olizio, pergunta como será trata a questão do valor de R$ 1.500,00. Dr. Marcelo informa que os valores deverão ser cobrados dos gestores da época. Dr. Célio, pondera no sentido de que se o gestor terá que devolver valores, não entende porque não trouxe danos ao erário. O Plenário definiu, ainda, por UNANIMIDADE que deverá ser apurada as responsabilidades conforme aos Resoluções 764 e 847. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. O Plenário definiu, ainda, por UNANIMIDADE que deverá ser apurada as responsabilidades conforme aos Resoluções 764 e 847. **4.1.11. Processo SUAP nº 0110009.00000137/2023-75, Assunto**: desaforamento para instauração de PEP – Decisão do Plenário do CFMV quanto ao processo Eleitoral do CRMV-AC - Gestão 2021/2024, **Apresentante**: Méd.-Vet. Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo o senhor Presidente esclareceu que de acordo com a decisão do plenário, na 356ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2022, na cidade de Belém/PR foi apreciado o Processo SUAP Nº 0110009.00000028/2022-87) de procedência do CRMV-AC. A plenária por unanimidade, determinou a instauração de processo ético-profissional em face do presidente e da Secretária da CER (Jonas Celestrini Junior (CRMV-AC nº 0236-VP) e Maria do Carmo Portela (CRMV-AC nº 0069-VP), bem como processo administrativo em face da servidora. Patrícia de Souza Silva e por maioria dos votos a instauração de PEP contra o médico-veterinário Fábio Pires de Morais (CRMV-AC nº 0152-VP). Esclarece ainda, que sua sugestão é que seja enviado ao CRMV-GO. **DECISÃO**: O Plenário aprovou por UNANIMIDADE o encaminhamento dos autos ao CRMV-GO. **JULGAMENTOS PARA O DIA 26/09/2023: 4.1.12. Processo CFMV SUAP nº 0110041.00000339/2023-52, Procedência**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIOLOGIA VETERINÁRIA, **Assunto**: Avaliação do Edital, **Relator**: Méd.-Vet. Dr. Marcelo Weinstein Teixeira. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio

Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, aprovo a minuta do Edital, desde que atendidas as alterações acima propostas, de modo a adequar a realização da prova da Associação Brasileira de Radiologia Veterinária (ABRV) à Resolução CFMV nº 935/2009. É como voto"*. **DISCUSSÃO**: Dr. Helio, pergunta se é só essa a inconsistência. Dr. Marcelo informa que são duas. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.13. Processo SUAP nº 0360029.00000180/2023-48, Procedência:** CRMV-PI, **Assunto:** Desaforamento de Processo Ético contra Conselheiro Suplente do CRMV-PI, **Apresentante:** Méd.-Vet. Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo o senhor Presidente esclareceu que se trata de desaforamento para instrução e julgamento de Processo Ético-Profissional contra Conselheiro Suplente do CRMV/PI. O Plenário do CRMV-PI decidiu pela instauração de PEP em face do Médico-Veterinário Francisco Lisboa de Sousa CRMV-PI 0109-VP, conselheiro suplente do Regional. O processo foi encaminhado para Desaforamento, conforme determina o parágrafo único, do artigo 8º da Resolução 1330. Dr. Francisco sugere que seja encaminhado os autos para o CRMV-MA. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE o encaminhamento dos autos para o CRMV-MA. **4.1.14. Processo SUAP nº 0110041.00000640/2022-60, Procedência:** CRMV-MG, **Assunto:** Desaforamento de Processo Ético encaminhado pelo CRMV-MG, **Apresentante:** Méd.-Vet. Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo o senhor Presidente esclareceu que se trata de denúncia recebida e PEP instaurado, porém os conselheiros e diretores se declararam impedidos, porque a denúncia envolve um profissional que é irmão de um diretor do CRMV-MG. Sugere que os autos sejam encaminhado para o CRMV-RJ. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE o encaminhamento dos autos para o CRMV-RJ. **4.1.15. Processo SUAP nº 0110041.00000349/2023-59, Procedência:** CFMV, **Assunto:** Comunicado intitulado Métodos de depopulação de aves domésticas frente aos focos de Influenza Aviária

de Alta Patogenicidade – IAAP, **Apresentante:** Méd.-Vet. Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo foi passada a palavra à Chefia de Gabinete, Dra. Erivânia. Dra. Erivânia inicia sua fala fazendo um retrospecto de todas ações desenvolvidas e discutidas referente ao tema. Na sequência faz apresentação do Comunicado da DSA – Métodos de Eutanásia referente ao Método de Depopulação de Aves Domésticas Frente aos Focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade – IAAP. Finalizada a apresentação Dr. Marcilio, pondera no sentido de que o que está sendo feito é a proteção da saúde única, é uma proteção socioeconômica. Dr. Odemilson (CRMV-SP) – pondera que a Comissão de Saúde Animal do Regional irá trabalhar sobre o assunto. Dr. Célio, alerta que é necessário fazer uma ampla divulgação desse material apresentado. Ressalta que é necessário levar essa temática para academia. Dr. Felipe (CRMV-SP), corrobora com o posicionamento do Dr. Célio. Dr. Marcelo, pondera que o CFMV tomou uma atitude muito importante quando emitiu a Resolução. Dr. Flávio, pondera que sobre as diferenças envolvidas entre Depopulação e Eutanásia. **4.1.16. Processo SUAP nº 0410012.00000154/2023-46, Procedência:** CFMV, **Assunto:** Indicar Delegado Observador para as eleições do CRMV-ES – Triênio 2024 a 2027, **Apresentante:** Méd.-Vet. Dr. Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à Sessão: o Presidente, Méd.-Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Dr. Francisco esclarece que ocorrerá as eleições no CRMV-ES no dia 24 de outubro e nesse sentindo sugere que o Delegado seja o Presidente do CRMV-RJ, Diogo Alves da Conceição CRMV-RJ nº 6990. O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE a indicação do Delegado Observador, Diogo Alves da Conceição CRMV-RJ nº 6990. **4.1.17. Processo SUAP nº 0110051.00000268/2022-95, Procedência:** CFMV, **Assunto:** Minuta de Resolução que Institui o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) e as comunicações por meio eletrônico no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. **Relator:** Méd.- Vet. Dr. Marcelo W. Teixeira. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio

Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato Continuo a Vice-Presidente solicita que o Dr. Valentino, faça um retrospecto sobre o motivo da inovação da norma. Dr. Valentino, informa que essa situação foi uma demanda do CRMV-RS que vinha enfrentando dificuldades com o tema. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *14.Diante do exposto, voto pela aprovação da Minuta de Resolução ora anexada e cujos termos foram previamente compartilhados com os colegas desse egrégio Colegiado"*. Na sequência apresentou a seguinte **MINUTA DE RESOLUÇÃO**: *PROJETO DE RESOLUÇÃO CFMV Nº__, DE __ DE _____ DE 202_. Institui o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) e as comunicações por meio eletrônico no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária tem por finalidade promover o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de médico-veterinário e zootecnista, por meio da normatização, fiscalização, orientação e valorização, diretamente ou por intermédio dos CRMVs; considerando que o CFMV deve zelar pelo exercício ético profissional do médico-veterinário e do zootecnista frente às novas tecnologias e aos novos padrões de exigência impostos pela sociedade, mediante a modernização de instrumentos e de processos de orientação e fiscalização da atividade profissional; considerando a necessidade de modernizar e agilizar a comunicação entre os profissionais e empresas e o Sistema CFMV/CRMVs; considerando que o CFMV instituiu a regulamentação para inscrição em dívida ativa, por intermédio da Resolução CFMV nº 587, de 25 de junho de 1992; considerando que o CFMV fixou normas de fiscalização de procedimentos administrativos, por intermédio da Resolução CFMV nº 672, de 16 de setembro de 2000; considerando a necessidade de uniformização, em todos os CRMVs, dos processos de notificação acerca do lançamento e da oportunidade de impugnação administrativa e/ou pagamento; e, considerando, ainda, o preceituado no Decreto 70.235, 6 de março de 1972, e o teor da letra "a" do item 2, do Despacho DEJUR nº 101/2021, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, o Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) e a comunicação por meio eletrônico. Parágrafo único. A comunicação entre o Sistema CFMV/CRMVs e os sujeitos passivos das anuidades, multas, taxas e demais obrigações tributárias e não tributária dar-se-á pela via eletrônica. Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I - Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e): a plataforma de sistema eletrônico de processamento de dados desenvolvida pelo Sistema CFMV/CRMVs no qual são postadas e armazenadas correspondências de caráter oficial dirigidas ao contribuinte ou respectivo representante legal; II - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais pela rede mundial de computadores – internet; III - sujeito passivo: o sujeito definido pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária ou não tributária. Art. 3º O Sistema CFMV/CRMVs utilizará a comunicação eletrônica via DT-e para, dentre outras finalidades: I - cientificar a pessoa física e jurídica de quaisquer tipos de atos administrativos;*

II - encaminhar notificações e intimações, inclusive notificações de lançamentos e/ou constituição de dívida tributária e não tributária; III - encaminhar avisos em geral. Art. 4º O credenciamento no DT-e será obrigatório ao sujeito passivo para recebimento de comunicação eletrônica via DT-e, sob pena de ser efetuado de ofício pelo Sistema CFMV/CRMVs após findo o prazo definido no §2º deste artigo 4º. § 1º O credenciamento deverá ser efetuado por meio da plataforma via web, mediante acesso ao sítio eletrônico http://app.cfmv.gov.br, após autenticação por login e senha. § 2º O prazo para o credenciamento voluntário será de um ano, a contar da entrada em vigor da Resolução, podendo ser prorrogado a critério do CFMV. § 3º Findo o prazo de credenciamento voluntário, o credenciamento será realizado de ofício pelo Sistema CFMV/CRMVs a partir das informações cadastrais do sujeito passivo existentes na respectiva base de dados. § 4º Previamente ao credenciamento de ofício, o CRMV deverá remeter ao sujeito passivo, via postal com Aviso de Recebimento, correspondência contendo a relação dos telefones e e-mails contidos na base de dados para fins de ratificação e, expirado o prazo e não procedida à retificação pelo sujeito passivo no prazo de até 30 (trinta) dias, considerar-se-ão confirmados os dados. § 5º O credenciamento terá prazo de validade indeterminado. § 6º A pessoa física e jurídica poderá cadastrar até três números de telefone e até três endereços de e-mail para recebimento de avisos escritos relativos às correspondências de caráter oficial a ela encaminhadas e que serão mantidas no domicílio tributário eletrônico. § 7º No ato de inscrição ou registro a pessoa física ou jurídica deverá optar pelo DT-e e indicar os números de telefone e endereços de e-mail previstos no §6º deste artigo. Art. 5º Uma vez realizado o credenciamento nos termos do artigo 4º, as comunicações do Sistema CFMV/CRMVs ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico no DT-e nos números de telefone e endereços de e-mail fornecidos, dispensando-se a publicação no Diário Oficial da União, a notificação ou intimação pessoal ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo. § 1º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação. § 2º Na ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte. § 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de confirmação de entrega da comunicação pelo portal do DT-e, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo. § 4º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais. § 5º É de responsabilidade do optante a verificação em caixa de spam da respectiva conta de e-mail. § 6º No interesse e conveniência da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas nas Resoluções do CFMV. Art. 6º Altera-se a Resolução CFMV nº 587, publicada no DOU de 19/08/1992 (Seção 1, pág. 11279), mediante a alteração do artigo 3º e acréscimos dos incisos I, II, e III e dos §§1º e 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 3º O Conselho Regional, antes de promover a inscrição da Dívida, notificará o devedor acerca do lançamento do débito, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar impugnação administrativa e/ou efetuar o pagamento, notificação a se

dar no Domicílio Tributário por ele indicado e da seguinte forma: (NR) I – por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e; II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou pessoalmente, sendo admitida a notificação por meio de familiar, representante, preposto, inquilino ou empregado da pessoa jurídica, bem como de portarias de edifícios ou de empresas; III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou se as formas previstas nos incisos anteriores não puderem ser efetivadas. § 1º Apresentada a impugnação, o trâmite do Processo Administrativo seguirá os procedimentos de julgamentos capitulados na Resolução CFMV nº 672, publicada no DOU de 06/03/2001 (Seção 1, pág. 54 e 55). § 2º O não recebimento do lançamento da anuidade e/ou penalidade pela pessoa física/pessoa jurídica em tempo hábil para pagamento não exime a pessoa ou responsável da incidência dos acréscimos legais, podendo ser obtida a segunda via diretamente no site do CRMV." Art. 7º Alteram-se os artigos 3º e 6º da Resolução CFMV nº 672, publicada no DOU de 06-03-2001 (Seção 1, pág. 54 e 55), que passam a vigorar com as seguintes redações e com o acréscimo dos incisos I, II, e III: "Art. 3º O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente, nas hipóteses cabíveis, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento, encaminhamento a ser feito para o Domicílio Tributário por ele indicado e da seguinte forma: I – por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e; II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou pessoalmente, sendo admitida a notificação por meio de familiar, representante, preposto, inquilino ou empregado da pessoa jurídica, bem como de portarias de edifícios ou de empresas; III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou se as formas previstas nos incisos anteriores não puderem ser efetivadas.

.....

Art. 6º O requerente/recorrente será cientificado da decisão do CRMV mediante envio de ofício ao Domicílio Tributário por ele indicado e da seguinte forma: I – por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e; II – por via postal, com aviso de recebimento (AR), ou pessoalmente, sendo admitida a notificação por meio de familiar, representante, preposto, inquilino ou empregado da pessoa jurídica, bem como de portarias de edifícios ou de empresas; III – por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou se as formas previstas nos incisos anteriores não puderem ser efetivadas". (NR) Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor 6 (seis) meses após a respectiva publicação no DOU. ANEXO I Termo de Adesão por Domicílio Tributário Eletrônico, Contribuinte: CPF/CNPJ: Nome: CRMV: 1. Autorizo o Sistema CFMV/CRMVs a enviar mensagens de comunicações de atos oficiais para a caixa postal eletrônica disponibilizada no endereço https://www.cfmv.gov.br/siscad, que será considerada meu domicílio tributário eletrônico. 2. Informo, ainda, que os avisos de envio das mensagens para a caixa postal eletrônica poderão ser remetidos para os seguintes e-mails/telefones: Xxx, Xxx, Xxx, Xxx. 3. Declaro estar ciente de que o prazo para ser considerado intimado é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do aviso mencionado no item 2 acima. 4. Fundamentação legal: arts.2º e 23, III, 'a', §3º, §4º, II, e §5º do Decreto nº 70.235,

de 6 de março de 1972; Resolução CFMV nº xxxxxx, de xx de xxxx de 20xx. ANEXO 2 Cidade-UF, xx de xxxxxxx de 20__. Of. Circular CRMV-xx xxxxxxxx, Assunto: Comunicado acerca da anuidade, exercício de 20__. Prezado (a) Senhor(a), Considerando a publicação, em xx/xx/xxxx, da Resolução CFMV nº xxxxx, informamos que a anuidade de 20xx já está disponível para pagamento. ATENÇÃO PARA OS VALORES! A anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual será de R$ xxxx (valor por extenso). A anuidade de pessoa jurídica será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ xxxx (valor por extenso); acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R$ xxxx (valor por extenso); Nos termos da referida Resolução, a anuidade poderá ser quitada das seguintes formas: À vista, com desconto de xx%, para pagamentos até xx/xx/20xx, À vista, com desconto de xx%, para pagamentos até xx/xx/20xx, À vista, com desconto de xx%, para pagamentos até xx/xx/20xx, À vista, sem desconto de xx%, para pagamentos até xx/xx/20xx, Sem desconto, em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em xx/xx/20xx, xx/xx/20xx, xx/xx/20xx, xx/xx/20xx e xx/xx/20xx. Os pagamentos efetuados após a última data (xx/xx/20xx) sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007. Para obtenção do boleto, acesse o Siscad Web através do link https://app.cfmv.gov.br, utilizando seu login e senha. Informamos que o prazo para impugnar o presente lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do acesso ao referido portal eletrônico. Agradecemos a sua colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente, XXXXX, CRMV-XX XXXXX, Tesoureiro do CRMV-XX. **DISCUSSÃO**: Dr. Helio, pergunta se existe algo semelhante por algum conselho. Dr. Valentino informa que o Conselho Regional de Farmácia tem uma ferramenta bem mais robusta. Dr. José Filho, pergunta se vai ser possível anexar documentos como é praticado na receita federal. Dr. Valentino, informa que será numa próxima etapa. Igor que o Departamento de Tecnologia está desenvolvendo ferramentas que irá permitir essa interação. Dra. Ana, pergunta como será para os profissionais que já está cadastrado no Sistema. Dr. Marcelo informa que será dado o prazo para fazer o cadastramento. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator bem como a minuta de resolução apresentada, que deverá entrar em vigor 180 dias após a publicação do Diário Oficial da União. **PROCESSOS COM DECISÃO NÃO UNÂNIME NA TURMA RECURSAL: 4.1.18. Processo Administrativo CFMV SUAP nº 0430031.00000370/2023-35, de 25/05/2023, Procedência**: CRMV-RJ, **Recorrente**: MARCIO DECCACHE DE AUSTREGESILO COSTA– CRMV-RJ nº 18257, **Assunto**: Recurso contra indeferimento de justificativa por ausência em Processo Eleitoral, **Relator**: médico-veterinário

Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, **Revisor**: Méd.-Vet. Dr. Célio Pires Garcia. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, DAR-LHE PROVIMENTO E REFORMAR a decisão do Regional que não acolheu a justificativa por ausência em processo eleitoral, nos termos do inciso VIII do §3º do artigo 63 da Resolução CFMV nº 1298/2019. É como voto".* Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Revisor, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER a decisão do Regional que não acolheu a justificativa por ausência em processo eleitoral, nos termos do §3º do artigo 63 da Resolução CFMV nº 1298/2019 [1]. É como voto".* **DISCUSSÃO**: Dr. Paulo pondera que o acesso poderia ser feito pelo celular também. Dr. Flavio, pondera que só esses dois profissionais passaram por esse tipo de intercorrência, o que gera estranheza. Ressalta para a coincidência do CRMV dos dois profissionais. Na sequência pergunta se nos autos consta algum relatório de inconsistência apresentado pela empresa responsável pela eleição. Dr. Marcilio responde que não consta nos autos relatório da empresa sobre inconsistências. Dr. Olizio, pondera que observa nos autos a coincidência de horário apresentada a justificativa. Dr. Marcelo, pondera que a justificativa apresentada foi muito frágil. Ressalta que é necessário o aperfeiçoamento da norma. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Revisor. **4.1.19. Processo Administrativo CFMV SUAP nº 0430031.00000371/2023-26, de 25/05/2023, Procedência**: CRMV-RJ, **Recorrente**: VALERIA PEREIRA DOS SANTOS – CRMV-RJ nº 18258, **Assunto**: Recurso contra indeferimento de justificativa por ausência em Processo Eleitoral, **Relator**: médico-veterinário Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, **Revisor**: Méd.-Vet. Dr. Célio Pires Garcia. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, DAR-LHE

PROVIMENTO E REFORMAR a decisão do Regional que não acolheu a justificativa por ausência em processo eleitoral, nos termos do inciso VIII do §3º do artigo 63 da Resolução CFMV nº 1298/2019. É como voto. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Revisor, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER a decisão do Regional que não acolheu a justificativa por ausência em processo eleitoral, nos termos do §3º do artigo 63 da Resolução CFMV nº 1298/2019 [1]. É como voto".* **DISCUSSÃO**: Dr. Paulo pondera que o acesso poderia ser feito pelo celular também. Dr. Flavio, pondera que só esses dois profissionais passaram por esse tipo de intercorrência, o que gera estranheza. Ressalta para a coincidência do CRMV dos dois profissionais. Na sequência pergunta se nos autos consta algum relatório de inconsistência apresentado pela empresa responsável pela eleição. Dr. Marcilio responde que não consta nos autos relatório da empresa sobre inconsistências. Dr. Olizio, pondera que observa nos autos a coincidência de horário apresentada a justificativa. Dr. Marcelo, pondera que a justificativa apresentada foi muito frágil. Ressalta que é necessário o aperfeiçoamento da norma. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Revisor. **4.1.20. Apresentação das Diretrizes de Atuação dos Profissionais Responsáveis Técnicos, Apresentante:** Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo Dr. José Filho faz os esclarecimentos relativos às ações desenvolvidas na elaboração das Diretrizes. Na Sequencia a Chefe do Departamento de Comunicação, Laura, faz apresentação das Diretrizes de Atuação de Responsabilidade Técnica. Dr. Flávio sugere que esse material poderia ser trabalho via aplicativo. Laura, pondera que essa é a próxima etapa. **4.2ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA CONTÁBIL-FINANCEIRA: 4.2.1. BOLETIM FINANCEIRO DO CFMV, Apresentante:** Méd.-Vet. Dr. José Maria dos Santos Filho. Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. No uso da palavra, Dr. José Filho informou que as contas do Conselho perfazem o valor total de R$ 64.578.321,22 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). **4.2.2. Processo SUAP 0130030.00000058/2023-97, Assunto**: 2ª Reformulação Orçamentária no Exercício de 2023 do

CRMV-GO. **Apresentante**: Méd.-Vet. Dr. José Maria dos Santos Filho. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Considerando o Parecer Contábil nº 239/2023, considerando a inexistência de pendências e em atendimento ao Art. 3º da Resolução CFMV nº 1049/14, sou de Parecer Favorável pela homologação da 2ª Reformulação Orçamentária para 2023 do CRMV-GO"*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **4.2.3. Processo SUAP 0330009.00000079/2023-09, Assunto**: 1ª Reformulação Orçamentária no Exercício de 2023 do CRMV-CE. **Apresentante**: Méd.-Vet. Dr. José Maria dos Santos Filho. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Ato continuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)" "**CONCLUSÃO E VOTO:** *Considerando o Parecer Contábil nº 278/2023 – SECOF/CRMV/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, considerando a inexistência de pendências e em atendimento ao Art. 3º da Resolução CFMV nº 1049/14, sou de Parecer Favorável pela homologação da 1ª Reformulação Orçamentária para 2023 do CRMV-CE*. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **V – O QUE OCORRER: 5.1. Processo SUAP 0110041.00000334/2023-97, Assunto**: Participação Fórum educação no Uruguai - Convocatória e convite para participar do VII Fórum de Educação Veterinária nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023. Presentes à Sessão: a Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, o Secretário-Geral, Helio Blume, o Tesoureiro, Méd.-Vet. José Maria dos Santos Filho, os Conselheiros Federais Efetivos: Méd.-Vet. Flávio Pereira Veloso em substituição ao conselheiro Méd.-Vet. Júlio Cesar Rocha Peres, Méd.-Vet. Olízio Claudino da Silva, Méd.-Vet. Paulo Araújo Guerra, Méd.-Vet. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira, Méd.-Vet. Célio Pires Garcia, Méd.-Vet. Marcelo Weinstein Teixeira. Conselheira Suplente: Márcia França Gonçalves Villa. Dra. Ana, esclarece sobre os aspectos que envolve o processo. Relata que Dr. Helio é membro do WVA e Diretor do CFMV, nesse sentido A Federação Pan-americana do Uruguai encaminho convocatória e convite para participar VII Fórum de Educação Veterinária nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023. Dr. Helio, informa que esse evento seria realizado no primeiro momento

no Brasil, porém não foi realizado em virtude da não realização do Evento da WVA. Relata que no Fórum será discutido o sistema de avaliação ARC-SUL. Esclarece ao Plenário sobre todos os aspectos que envolve o Evento. **DISCUSSÃO**: Dr. Marcelo, pondera que o Dr. Helio é o profissional certo para representar não só o CFMV mas a Classe Médica Veterinária. **DECISÃO**: O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE o custeio de passagens, diárias e seguro viagem, se houver, ao Dr. Helio para participar do VII Fórum de Educação Veterinária nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023. **5.2. Igor (CFMV) – INOFISC:** Igor, comunica que será lançado na quinta-feira o Sistema INOFISC. **VI – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, A Vice-Presidente, Méd.-Vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Tricentésima Septuagésima Quarta (CCCLXXIV) Sessão Plenária Ordinária do CFMV. Solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Helio Blume, lavrasse a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo - SP, 26 de setembro de 2023.